



PESQUEIRA
GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.110/2015

Ementa: Fica criado na estrutura de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Pesqueira 05 cargos de Agente de Trânsito, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criado na estrutura de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Pesqueira 05 cargos de Agente de Trânsito.

Art. 2º - São elementos obrigatórios do Agente de Trânsito:

I – Ter concluído o ensino médio;

II – Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria AB;

III – Ter conhecimento básico sobre legislação de trânsito.

Art. 3º - A remuneração do Agente de Trânsito será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

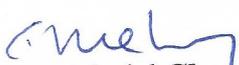
Art. 4º - O regime jurídico do Agente de Trânsito será Estatutário.

Art. 5º - O Agente de Trânsito terá uma carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2015


Evandro Mauro Maciel Chacon
Prefeito de Pesqueira